



PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10 /2022-MPC-JBS

REF. PROCESSO SEI Nº 009255/2022 – SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 8ª Procuradoria, por seu Procurador de Contas, no dever de defesa da ordem jurídica, do regime democrático, da probidade e da eficiência administrativas e da incolumidade do patrimônio público, em conformidade como o disposto nos artigos 127, caput, 129, incisos II, III e IX, 130, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui dever do Ministério Público de Contas a fiscalização das finanças públicas, a boa e regular aplicação do dinheiro público, incluindo assim a fiscalização para a continuidade e boa prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o art. 8º e seguintes da Portaria nº 14/2018-MPC-PGC possibilita a instauração de Procedimento Preparatório, no âmbito do MPC, para, no exercício de seu mister fiscalizatório, expedir ofícios requisitando informações aos gestores, nos termos do art. 116 da Lei 2423/96;

CONSIDERANDO que o §4º, do art. 8º da referida Portaria 14 autoriza o Procurador de Contas a instaurar diretamente o Procedimento Preparatório, se entender que há fundamentos e elementos suficientes para atuação, independentemente de prévia comunicação com o jurisdicionado ou terceiro;

CONSIDERANDO a Denúncia recebida pela Diretoria do Ministério Público de Contas – DIMP, a qual se refere ao processo Licitatório – Tomada de Preços nº 002/2022, sob a responsabilidade do Município de Santo Antônio do Içá, na pessoa do Prefeito, apontando possíveis irregularidades na contratação do licitante.

RESOLVE:

INSTAURAR, com fulcro no parágrafo único do art. 116 da Lei 2.423/96 c/c art. 8º e seguintes da Portaria nº 14/2018-MPC-PGC, o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** com a finalidade de apurar





Manaus, 21 de dezembro de 2022

Edição nº 2954 Pag.11

preliminarmente as eventuais irregularidades no processo de Licitação – Tomada de Preços nº 002/2022, sob a responsabilidade do Município de Santo Antônio do Içá, na pessoa do Prefeito, como propósito de contratar empresa para a construção de 09 (nove) escolas municipais e possível direcionamento ao Subsecretário de Finanças o **Sr. Fabian Andrez de Souza Araújo**, no tocante aos fatos narrados na Denúncia.

a) À DIMP para cumprimento das seguintes medidas:

1. Autue-se o presente como Procedimento Preparatório e publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal;
2. Encaminhe-se o Ofício Requisitório anexo, acompanhado da Denúncia, ao Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, o Sr. **Walder Ribeiro da Costa** e ao Subsecretário de Finanças, o Sr. **Fabian Andrez de Souza Araújo**, dando ciência da existência deste procedimento e requisitando informações, no prazo de 15 dias, acerca dos fatos aduzidos na exordial;
3. Após, com ou sem resposta, devolvam-se os autos a esta Procuradoria para adoção das medidas cabíveis.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador do Ministério Público de Contas

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11/2022-MPC-JBS

